

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2024**

---

**JS ATIVOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
CNPJ/MF 42.085.661/0001-07 (“Fundo”)

Administrado por  
**BANCO J. SAFRA S.A.**  
CNPJ/MF 03.017.677/0001-20  
 (“Administrador”)

**DATA, HORA, LOCAL:** A ata da presente Assembleia Geral Extraordinária foi formalizada às 17h do dia 13 de agosto de 2024, na sede social do Administrador, com a presença dos representantes do Administrador.

**CONVOCAÇÃO:** Conforme Consulta Formal - 06/2024 (“Consulta Formal”) enviada aos cotistas do Fundo e publicada nos sites <https://www.safra.com.br/safra-asset/fundo-imobiliario/jsaf11.htm> e [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) em 6 de junho de 2024, em conformidade com Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”) e o Regulamento do Fundo.

**PRESENÇA e QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Presentes os representantes do Administrador do Fundo, foram então computadas as manifestações de voto recebidas em resposta à Consulta Formal, desconsideradas as cotas impedidas de votar. Conforme previsto na Carta de Consulta, foram computadas as manifestações de votos recebidas pelo Administrador até o final do dia 9 de agosto de 2024.

**MESA:** Presidente: Caroline Carneiro Maia; Secretária: Flavia Valesca Torres Moreira.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação, sem a necessidade de aprovações específicas e posteriores em sede de assembleia geral de cotistas, de:

- (A) aquisição, pelo Fundo, de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) decorrentes de ofertas públicas, registradas ou dispensadas de registro, na forma da regulamentação aplicável, estruturadas, coordenadas ou distribuídas pelo Administrador, pela **SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, nº 2100, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob nº 62.180.047/0001-31, devidamente credenciada pela CVM por meio do ato declaratório CVM nº 11.062, de 21 de maio de 2010 (“Gestor”), ou por instituições integrantes do conglomerado econômico do Administrador ou do Gestor (“Partes Relacionadas”) e, conseqüentemente, autorização para o Gestor praticar de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação, desde

que: (a) observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário ("FII"), (b) o processo de seleção dessas operações observe estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de CRI e (c) sejam atendidos os critérios listados no Anexo I à Proposta do Administrador, observado, ainda, que o Fundo poderá adquirir CRI decorrentes de operações estruturadas, coordenadas ou distribuídas por Partes Relacionadas ao Administrador e ao Gestor, sem a observância dos critérios listados no Anexo I à Proposta do Administrador, desde que (i) tais instituições não sejam as únicas instituições participantes da respectiva oferta; ou, alternativamente, (ii) o Fundo não seja o único investidor no âmbito da respectiva oferta;

- (B)** aquisição, pelo Fundo, de cotas de FII administrados ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou Partes Relacionadas a estes, bem como cotas de FII decorrentes de ofertas públicas registradas ou dispensadas de registro, na forma da regulamentação aplicável, estruturadas, coordenadas ou distribuídas pelo Administrador, pelo Gestor ou por Partes Relacionadas a estes incluindo a aquisição, no mercado primário e secundário, de cotas de emissão do **JS REAL ESTATE MULTIGESTÃO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.371.132/0001-71 ("JSRE"), e, conseqüentemente, autorização ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação, desde que (i) observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras aplicáveis aos FII, (ii) o processo de seleção dessas operações observe estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de cotas de FII e (iii) sejam atendidos os critérios listados no Anexo II à Proposta do Administrador; e
- (C)** aquisição, pelo Fundo, de ativos de liquidez de emissão do Administrador, do Gestor ou de Partes Relacionadas a estes, bem como cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor ou por Partes Relacionadas a estes, e, conseqüentemente, autorização ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação, desde que (i) observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras aplicáveis aos FII; e (ii) o processo de seleção dessas operações observe estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de ativos de liquidez.

**DELIBERAÇÕES:** Após encerrado o prazo para recebimento das manifestações de voto nos termos da Consulta Formal, foi instalada a Assembleia pelo Administrador, que computou os votos válidos dos Cotistas do Fundo recepcionados até o final do dia 9 de agosto de 2024, sendo que não foram recepcionadas manifestações de votos representando, no mínimo, 25% do total das Cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 18 e do parágrafo primeiro do artigo 20, ambos da Instrução CVM 472, e, portanto, não houve quórum para deliberação de referidas matérias, sendo encerrada a presente Assembleia sem qualquer deliberação.

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, foi a mesma lida e assinada.

São Paulo, 13 de agosto de 2024.

---

**Caroline Carneiro Maia**

Presidente

---

**Flavia Valesca Torres Moreira**

Secretária

---

**BANCO J. SAFRA S.A.**

Administrador